



**PROJETO DE LEI Nº 002
DE 25 ABRIL DE 2023**

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024, PARA O MUNICÍPIO DE PORTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 002/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Portel, Vereador Charles Gonçalves da Costa;
Excelentíssimos Senhores Membros da Mesa Diretora;
Excelentíssima Senhora Vereadora;
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar as Vossas Excelências, no prazo regulamentar em cumprimento ao que determina o artigo 165, inciso II, parágrafo 2º, da Constituição Federal, o Projeto de Lei nº 002/2023 que **"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024, PARA O MUNICÍPIO DE PORTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** Onde os fundamentos legais estão inseridos na Constituição Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade precípua, orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social, e busca sincronizar a Lei Orçamentária Anual (LOA), com os objetivos, diretrizes e metas da administração pública.

A LDO, a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal tornou-se peça obrigatória e fundamental da Gestão Fiscal dos poderes públicos, ampliando sua importância, determinando a previsão de várias outras situações, além das previstas na Constituição, como: estabelecer critérios para contingenciamento de dotações quando as receitas não evoluírem de acordo com a estimativa orçamentária; sistematizar controles operacionais e suas regras de atuação para avaliação dos Programas e Ações da administração pública; estabelecer condições para subvencionar financeiramente instituições privadas e pessoas físicas comprovadamente carentes; definição de critérios para início de novos projetos, após o adequado atendimento dos que estão em andamento; periodicidade e

conteúdo da programação financeira mensal; estabelecimento do percentual da receita corrente líquida a ser retido na peça orçamentária, como Reserva de Contingência e a definição dos limites – dispositivos constitucionais - para os órgãos do Poder Legislativo e do Executivo.

Com relação ao PLDO-2024, inicialmente, cumpre mencionar que, em face do atual contexto de elevada incerteza, o Projeto apresenta um crescimento razoável de 11,25% das receitas totais, haja vista, o excesso na arrecadação apresentado no ano de 2022, entre receitas prevista e receitas arrecadadas.

Ressaltamos nossa preocupação com o baixo crescimento econômico, que é uma tendência nacional e provavelmente, afetará nosso município no ano de 2024.

Em face da realidade e à luz do desempenho da arrecadação atual e das perspectivas dos cenários futuros, a receita estimada na LDO para 2024, foi no montante de R\$ 361.500.000,00, (trezentos e sessenta e um milhões e quinhentos mil reais), apresentando crescimento de 11,25%, em relação ao valor estimado para 2023. Desse montante as receitas correntes líquidas representam 93,92% do valor total da receita.

As projeções para os dois anos subsequentes preveem crescimento em relação a 2024. No caso da estimativa para 2025, apresenta um crescimento de 5,89% e em 2025 de 4,89%, compatível com a previsão do PIB Nacional para esse período.

Quanto a política de Pessoal e Encargos Sociais adotadas pelo município, para o cumprimento dos Arts. 19 e 20 da LC n° 101/2000 (LRF), informamos que o município é participante do Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, estabelecido na Lei Complementar n° 178, de 13 de janeiro de 2021. Sobretudo, no disposto do Art.15 da referida LC.

O Projeto ora posto sob a análise de Vossas Excelências foi elaborado em observância aos compromissos firmados com a população, e os estudos feitos no próprio corpo administrativo municipal, de onde se levantou as necessidades prioritárias à manutenção das ações de responsabilidade desse governo, também

apoiando ações promovidas por outras esferas de governo, com quem o município procura manter parcerias, objetivando buscar soluções de problemas internos através de elaboração de convênios, tudo a fim de dar norte à formulação do Projeto de Lei do Orçamento para 2024.

A Proposta também traduz a nossa preocupação e observância na condução de uma política financeira baseada no equilíbrio das contas públicas, cuja referência está no controle de gastos, no aumento de receita e na transparência e utilização correta dos recursos públicos.

Senhores Vereadores, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero o compromisso de manter também a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipal, que tem pautado os trabalhos no decorrer de nossa administração.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de mais elevada estima.

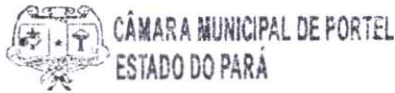
Gabinete do Prefeito Municipal de Portel/PA, em 25 de abril de 2023.

VICENTE DE PAULO
FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215

Assinado de forma digital por
VICENTE DE PAULO FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215
Dados: 2023.04.26 16:32:54 -03'00'

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 25 DE ABRIL DE 2023.



RECEBIDO

Em 28/04/23 às 11:21

POR: Jailson Ribeiro

**"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS
PARA A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2024, PARA O
MUNICÍPIO DE PORTEL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL**, no interesse superior e predominante do Município **APROVA** e Eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III. Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV. Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V. Equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI. Critérios e formas de limitação de empenho;
- VII. Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- VIII. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX. Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X. Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI. Definição de critérios para início de novos projetos;
- XII. Definição das despesas consideradas irrelevantes;

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

- XIII. Incentivo à participação popular;
- XIV. As disposições gerais.

SEÇÃO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal estão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual – PPA relativo ao período de 2022/2025, no que diz respeito ao exercício de 2024.

§ 1º. - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º. - O projeto de lei orçamentária para 2024 conterà demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º. - As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022/2025, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SUBSEÇÃO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, atividades, projetos, operações especiais e classificação por fonte ou destinação de recursos, de acordo com as codificações da **Portaria MOG nº 42/1999**, da **Portaria Conjunta nº 3/2008**, da **Portaria Conjunta STN /SOF nº 20/2022** e posteriores alterações, todas da STN.

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Art. 4º. - Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320.1964, e posteriores alterações.

Art. 5º. - Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos, autarquias.

Art. 6º. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V. Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- VI. Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º. Inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo Único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

- I. Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- II. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**;
- IV. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- V. Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Art. 7º. - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2022, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo Único: O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. - O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Gabinete do Prefeito, até o dia 30 de junho de 2023 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único: Na hipótese de o Poder Legislativo não encaminhar sua proposta orçamentária, serão consideradas as ações e metas contidas no Plano Plurianual, e será desdobrado nos moldes da lei anterior.

Art. 9º. - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. - A lei orçamentária poderá discriminar, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. - Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo uma vez não utilizados poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outras finalidades.

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

SUBSEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 11. - A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12. - Na lei orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. - A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo Único: Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária do exercício de 2024, poderão ser incluídas operações de crédito já autorizadas por lei específica e aquelas autorizadas na própria lei orçamentária.

Art. 14. - A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

SUBSEÇÃO III DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FONTE DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 15. - A lei orçamentária deverá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada a atendimentos de passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2023.

SEÇÃO III DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SUBSEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações e estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título "*Concurso Público, Processo Celetista, Contrato por Tempo determinado*", desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - Além de observar as normas do "*caput*", no exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, somente para o Poder Legislativo, no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas as medidas que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

SUBSEÇÃO II DA PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 17. - Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único: A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO.

Art. 18. - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I. Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;
- II. Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III. Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e eficiência na prestação de serviços;
- IV. Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Art. 19. - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

- I. Atualização da planta genérica de valores do Município;
- II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, isenções, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV. Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V. Revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;
- VII. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, em especial da substituição do caráter subjetivo da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, que leva em consideração a renda do contribuinte, para o critério objetivo, que considera o valor do imóvel;
- VIII. A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 20. - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 21. - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

SEÇÃO V DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 22. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Art. 23. - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

- I. Para elevação das receitas:
 - a) A implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;
 - b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
 - c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
- II. Para redução das despesas:
 - a) Implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
 - b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 24. - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos órgãos, entidades e fundos, pertencentes à estrutura do Poder Executivo, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. - Excluem-se do *caput* deste artigo às despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º - O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO VII DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 25. - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 26. - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. - A lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas no programa denominado de "Administração Geral".

§ 2º. - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

SEÇÃO VIII DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 27. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I. Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II. Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III. Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo Único: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2024, por no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 28. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, desde que sejam:

- I. De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II. Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente constituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 29. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidade privada com finalidade lucrativa, ressalvada as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 30. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação,

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 31. - As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 26 a 28 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. - Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

§ 4º. - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual e não se enquadrem nas disposições dos artigos 26 a 28 desta Lei, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestações de contas.

Art. 33. - É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único: As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Assistência Social e de Assistência Social do Município.

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Art. 34. - A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único: O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante autorização prévia na lei Orçamentária, em caráter suplementar.

SEÇÃO IX

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 35. - Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único: A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

SEÇÃO X

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 36. - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. - Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

- I. As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III. O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 2º. - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024;

§ 3º. - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO XI DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 37. - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I. Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e com as normas desta Lei;
- II. Estiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV. Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo Único: Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

SEÇÃO XII DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 38. - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, e nos previstos no § 7º do Art. 75 e § 2º do Art. 95, da Lei 14.133/2021.

SEÇÃO XIII DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 39. - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único: O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 40. - Será assegurada ao cidadão a participação nas Audiências públicas para:

- I. Elaboração da proposta orçamentária de 2024;
- II. Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º., § 4º., da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

SEÇÃO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. - Lei Orçamentária Anual de 2024 conterà dispositivo autorizando o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas.

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Art. 42. - As alterações na Lei Orçamentária Anual, mediante abertura de crédito suplementar, serão autorizadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 43. - As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2024, e em seus créditos adicionais, poderão ser alteradas para atender às necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentária-financeira, por meio de ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 44. - Na abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 41 poderá ser incluído grupos de natureza de despesa, além dos aprovados, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 45. - O Poder Executivo poderá mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei.

Art. 46. - Os grupos de natureza de despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual de 2024 em cada projeto, atividade, e operações especiais, terão seu detalhamento registrado no Sistema Orçamentário, por elemento de despesa, observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação e por fonte de recurso, no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), no primeiro dia útil do exercício de 2024.

§ 1º. - As alterações necessárias nos elementos de despesa, referido no *caput* deste artigo, serão aprovados por ato do titular do órgão ou entidade, no âmbito de cada Poder, e registrado no Sistema Orçamentário, pelas unidades orçamentárias.

§ 2º - As alterações no QDD referidas no artigo 46 poderão ocorrer por meio de Portaria, desde que ocorram no mesmo projeto, atividade e operação especial, na mesma modalidade de aplicação, no mesmo grupo de natureza da despesa, mesma fonte de recurso e mesma origem de aplicação.

Art. 47. - Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação nos códigos dos Orçamentos vigentes.

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Parágrafo Único: A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48. - O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser aprovado até o término da sessão legislativa.

Art. 49. - Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2024, a sua programação poderá ser executada para atender as despesas prioritárias em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação constante deste Projeto de Lei.

§ 1º. - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamentos de benefícios previdenciários;
- III. Pagamento do serviço da dívida;
- IV. Precatórios;
- V. Obras em andamento;
- VI. Contratos de serviços;
- VII. As operações de crédito;
- VIII. Contrapartidas municipais.

§ 2º - As dotações referentes às despesas mencionadas no § 1º deste artigo poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

§ 3º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do previsto no *caput* deste artigo, apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, por meio de abertura de crédito.

Art. 50. - Em atendimento ao disposto no art. 4º., §§ 1º., 2º. e 3º. da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I. Anexo de Metas Físicas
- II. Anexo de Riscos Fiscais;
- III. Anexo de Metas Fiscais.

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Art. 51. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 25 de abril de 2023.

VICENTE DE PAULO
FERREIRA

OLIVEIRA:45521298215

Assinado de forma digital por
VICENTE DE PAULO FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215

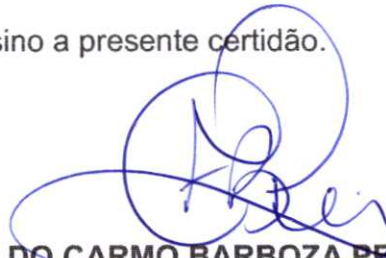
Dados: 2023.04.26 16:39:12 -03'00'

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que este Projeto de Lei foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento – SEGEP, e publicado no mural de publicidade da Prefeitura Municipal de Portel em 25 de abril de 2023.

E, por ser verdade, dato e assino a presente certidão.



ARLINDO DO CARMO BARBOZA PEREIRA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento
Decreto de nomeação nº 1.678/GAB/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PORTEL

PREFEITO - PAULO FERREIRA / VICE - ROSE DE NADAL

METAS FÍSICAS

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000, prefeituradeportel@gmail.com

CNPJ: 04.876.447/0001-80

Descrição:	Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa Financeira - SEGAF.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2025 - Apoio a Implantação de Conselhos, Comissões e Fóruns Municipais.			
Descrição:	Apoio a Implantação de Conselhos, Comissões e Fóruns Municipais.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2026 - Realização Concurso Público			
Descrição:	Realização Concurso Público.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2038 - Manut.Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo - SECELT			
Descrição:	Manut.Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo - SECELT.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1

Programa: 0004 - Modernização da Gestão Pública
Modernização da Gestão Pública.

Ação.....: 1001 - Aquisição de Equipamentos			
Descrição:	Aquisição de Equipamentos.		
Unidade de medida:	Equipamento(s)Adquir	Quantidade 2024:	20

Ação.....: 1002 - Aquisição de Veículos			
Descrição:	Aquisição de Veículo, destinados ao Gabinete do Prefeito.		
Unidade de medida:	Veículo(s) adquirido	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 1008 - Aquisição de Veículos - SEGAF			
Descrição:	Aquisição de Veículo, destinados a SEGAF.		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 1072 - Construção, Ampliação e Reforma das Instalações físicas da SEDE			
Descrição:	Construção, Ampliação e Reforma das Instalações físicas da SEDE.		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2010 - Inventário das Leis Municipais			
--	--	--	--

Descrição:	Inventário das Leis Municipais.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
<hr/>			
Ação.....:	2011 - Qualidade no Atendimento		
Descrição:	Qualidade no Atendimento.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
<hr/>			
Programa:	0007 - Ações Comunitárias		
	Ações Comunitárias.		
<hr/>			
Ação.....:	2007 - Apoio as Entidades Sociais		
Descrição:	Apoio as Entidades Sociais.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
<hr/>			
Programa:	0027 - Difusão Cultural		
	Difusão Cultural .		
<hr/>			
Ação.....:	2040 - Manutenção do Conselho Municipal de Cultura		
Descrição:	Manutenção do Conselho Municipal de Cultura .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
<hr/>			
Ação.....:	2041 - Manutenção da Biblioteca Publica Municipal		
Descrição:	Manutenção da Biblioteca Publica Municipal .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
<hr/>			
Programa:	0035 - Infra-Estrutura Urbana e Rural		
	Obras de Infra-Estrutura Urbana e Rural, nas diversas localidades do município de Portel.		
<hr/>			
Ação.....:	1010 - Implantação e Monitoramento de Instalações de Abastecimento de Agua		
Descrição:	Implantação e Monitoramento de Instalações de Abastecimento de Agua .		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2024:	1
<hr/>			
Ação.....:	1011 - Instalação de Ciclo Vias ou Ciclo Faixas		
Descrição:	Instalação de Ciclo Vias ou Ciclo Faixas .		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2024:	1
<hr/>			
Programa:	0036 - Infra-Estrutura de Máquinas e Veículos		

Infra-Estrutura de Veículos e Máquinas pesadas.

Ação.....: 1073 - Aquisição de Veículos - SEDE

Descrição: Aquisição de Veículos destinados ao deslocamento de servidores municipais da SEDE.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2024: 3

Programa: 0057 - Promoção das Manifestações Artísticas e Culturais
Promoção das Manifestações Artística, Cult.de Esporte e Laze .

Ação.....: 2042 - Realização de Feiras e Eventos

Descrição: Realização de Feiras e Eventos .

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2043 - Realização de Festivais Culturais

Descrição: Realização de Festivais Culturais .

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2044 - Realizações de Cursos e Oficinas

Descrição: Realizações de Cursos e Oficinas .

Unidade de medida: Cursos Realizados Quantidade 2024: 2

Programa: 0064 - Desenvolvimento do Turismo
Desenvolvimento do Turismo .

Ação.....: 2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Turismo .

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2045 - Manutenção do Conselho Municipal de Turismo

Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Turismo .

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0010 - Administração Financeira
Administração Financeira.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana		
Programa: 0035 - Infra-Estrutura Urbana e Rural Obras de Infra-Estrutura Urbana e Rural, nas diversas localidades do município de Portel.		
Ação.....: 1012 - Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Públicos Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Públicos .		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1
Função: 06 - Segurança Pública		
Subfunção: 182 - Defesa Civil		
Programa: 0065 - Segurança Pública Ações Integradas para melhoria na Segurança Pública, tais como: criação da secretaria municipal de segurança, trânsito e defesa.		
Ação.....: 2081 - Realização de ações de Defesa Civil Descrição: Realização de ações de Defesa Civil.		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 391 - Patrimonio Hist Artístico e Arqueológico		
Programa: 0057 - Promoção das Manifestações Artísticas e Culturais Promoção das Manifestações Artística, Cult.de Esporte e Laze .		
Ação.....: 2206 - Manutenção do Museu Municipal de Portel Descrição: Manutenção do Museu Municipal de Portel.		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 0027 - Difusão Cultural		

Difusão Cultural .

Ação.....: 1070 - Construção de espaço multiuso
Descrição: Constução de espaço multiuso.

Unidade de medida: Projeto Implementado Quantidade 2024: 1

Programa: 0057 - Promoção das Manifestações Artísticas e Culturais
Promoção das Manifestações Artística, Cult.de Esporte e Laze .

Ação.....: 2050 - Apoio a Grupos artísticos através de Editais
Descrição: Apoio a Grupos artísticos através de Editais.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2080 - Incentivo as atividades Cívicas, Religiosas, Artísticas e Culturais
Descrição: Incentivo as atividades Cívicas, Religiosas, Artísticas e Culturais.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2086 - Manutenção de Espaços Culturais
Descrição: Manutenção de Espaços Culturais.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0034 - Portos e Terminais Fluviais
Portos e Terminais Fluviais .

Ação.....: 1013 - Construção do Terminal de Cargas Pesadas
Descrição: Criação do Terminal de Cargas Pesadas .

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0002 - Gestão da Administração Municipal
Gestão da Administração Municipal, através das secretarias vinculadas a prefeitura.

Ação.....: 2029 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura - SEI

Descrição:	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura - SEI.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Programa:	0004 - Modernização da Gestão Pública Modernização da Gestão Pública.		
Ação.....:	1005 - Construção, Ampliação e Adequação de Prédios Públicos		
Descrição:	Constução, Ampliação e Adequação de Prédios Públicos.		
Unidade de medida:	Prédio Adequado Refo	Quantidade 2024:	1
Programa:	0007 - Ações Comunitárias Ações Comunitárias.		
Ação.....:	1014 - Construção de Acessos a Cadeirantes		
Descrição:	Constução de acessos a cadeirantes.		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2024:	1
Programa:	0035 - Infra-Estrutura Urbana e Rural Obras de Infra-Estrutura Urbana e Rural, nas diversas localidades do município de Portel.		
Ação.....:	1015 - Pavimentação de Ruas, Avenidas e Estradas		
Descrição:	Pavimentação de Ruas, Avenidas e Estradas .		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2024:	1
Ação.....:	1016 - Urbanização da Orla		
Descrição:	Urbanização da Orla na praia Arucará.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2024:	1
Ação.....:	1017 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitério Municipal		
Descrição:	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitério Municipal .		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2024:	1
Ação.....:	2030 - Manutenção de Ruas, Avenidas e Estradas		
Descrição:	Manutenção de Ruas, Avenidas e Estradas .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Programa:	0036 - Infra-Estrutura de Máquinas e Veículos		

Descrição:	Regularização Fundiária Urbana e Rural .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0035 - Infra-Estrutura Urbana e Rural
Obras de Infra-Estrutura Urbana e Rural, nas diversas localidades do município de Portel.

Ação.....: 1020 - Calçamento de Ruas e Avenidas em Blokets			
Descrição:	Calçamento de Ruas e Avenidas em Blokets .		
Unidade de medida:	Rua Urbanizada	Quantidade 2024:	5

Ação.....: 1021 - Construção de Estação de Tratamento de Água			
Descrição:	Construção de Estação de Tratamento de Água .		
Unidade de medida:	Estação construída	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 1022 - Melhorias Sanitárias Domiciliares			
Descrição:	Melhorias Sanitárias Domiciliares .		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 1023 - Construção de Sistema de Abastecimento de Água			
Descrição:	Construção de Sistema de Abastecimento de Água .		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 1024 - Construção e Ampliação da Rede de esgoto na Cidade			
Descrição:	Construção e Ampliação da Rede de esgoto na Cidade .		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2024:	1

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão da Administração Municipal

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Programa: 0058 - Fomento a Produção Comercialização de Produtos
Fomento a Produção Comercialização de Produtos - Sede .

Ação.....: 2017 - Apoio ao escoamento da Produção Descrição: Apoio ao Escoamento da Produção .

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2018 - Manutenção do Mercado Municipal Descrição: Manutenção do Mercado Municipal .

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0037 - Modernização dos Meios de Produção e Abastecimento
Modernização dos Meios de Produção e Abastecimento .

Ação.....: 2218 - Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER Descrição: Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER.
--

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0037 - Modernização dos Meios de Produção e Abastecimento
Modernização dos Meios de Produção e Abastecimento .

Ação.....: 2219 - Cursos e Qualificação no Campo Descrição: Cursos e Qualificação no Campo.
--

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2220 - Preparo de Área, Plantio Mecanizado e Revisão de Maquinários Agrícolas Descrição: Preparo de Área, Plantio Mecanizado e Revisão de Maquinários Agrícolas.
--

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Programa: 0038 - Promoção e Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca
Promoção e Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca .

Ação.....: 2196 - Cadastro de pescadores artesanais e profissionais			
Descrição: Cadastro de pescadores artesanais e profissionais.			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:		1

Ação.....: 2197 - Apoio ao pescador artesanal			
Descrição: Apoio aos pescadores artesanais do município de Portel.			
Unidade de medida: Apoio(s)Efetivado(s)	Quantidade 2024:		100

Programa: 0040 - Promoção e Desenvolvimento das Comunidades Rural e Urbanas
Promoção e Desenvolvimento das Comunidades Rural e Urbanas .

Ação.....: 2019 - Apoio a Horticultura Comunitária			
Descrição: Apoio a Horticultura Comunitária .			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:		1

Programa: 0066 - Incentivo a Psicultura
Ceder condições que incentivem a psicultura no município.

Ação.....: 2194 - Levantamento e Análise de possíveis produtos de alevinos			
Descrição: Levantamento e Análise de possíveis produtos de alevinos.			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:		1

Ação.....: 2195 - Fomento a psicultura por meio de assessoramento técnico			
Descrição: Fomento a psicultura por meio de assessoramento técnico.			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:		1

Programa: 0067 - Desenvolvimento da Aquicultura Familiar
Aumentar a produção de pescado no município, criando fontes alternativas de renda para aquicultura familiar.

Ação.....: 2198 - Manutenção e desenvolvimento de aquicultura familiar			
Descrição: Manutenção e desenvolvimento de aquicultura familiar, na implantação do sistema de criação confinado em caixa d'água.			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:		1

Programa: 0068 - Promoção de Saúde ao Pescador e Aquicultor
Favorecer serviços básicos de assistência a saúde do pescador e aquicultor.

Ação.....: 2199 - Treinamento de primeiros socorros
Descrição: Treinamento de primeiros socorros.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2200 - Doação de kits de primeiros socorros
Descrição: Doação de kits de primeiros socorros.

Unidade de medida: Kit	Quantidade 2024:	35
------------------------	------------------	----

Programa: 0069 - Promoção de eventos relacionados a pesca
Promover de eventos relacionados a pesca para aumentat visibilidade e aceitação do setor.

Ação.....: 2201 - Torneio Anual de Pesca
Descrição: Torneio Anual de Pesca.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2202 - Feira do Peixe
Descrição: Feira do Peixe.

Unidade de medida: Feira(s)event.Realiz	Quantidade 2024:	1
---	------------------	---

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0064 - Desenvolvimento do Turismo
Desenvolvimento do Turismo .

Ação.....: 2104 - Desenvolvimento de Segmentos Turísticos Potenciais
Descrição: Desenvolvimento de Segmentos Turísticos.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2207 - Melhoria da Infraestrutura do Turismo
Descrição: Melhoria da Infraestrutura do Turismo.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2212 - Marketing Turístico

Descrição:	Marketing Turístico, publicidade, plano, inventário, cartografia.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0003 - Cidade Iluminada
Manutenção, Implantação e Expansão de Iluminação Pública na cidade de Portel, na Zona Urbana e Rural, prezando por uma cidade iluminada.

Ação.....: 1025 - Aquisição de Grupos Geradores para atender as Comunidades Rurais			
Descrição:	Aquisição de Grupos Geradores para atender as Comunidades Rurais .		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2013 - Implantação de Iluminação em LED			
Descrição:	Implantação de Iluminação em LED por toda a cidade e no interior.		
Unidade de medida:	Projeto Implementado	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2036 - Expansão da Rede de Distribuição de Energia Elétrica na Área Urbana e Rural			
Descrição:	Expansão da Rede de Distribuição de Energia Elétrica na Área Urbana e Rural .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2037 - Manutenção da Iluminação Pública			
Descrição:	Manutenção da Iluminação Pública .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0035 - Infra-Estrutura Urbana e Rural
Obras de Infra-Estrutura Urbana e Rural, nas diversas localidades do município de Portel.

Ação.....: 1026 - Abertura de Estradas Vicinais			
Descrição:	Abertura de Estradas Vicinais.		

Unidade de medida: Estradas Abert.e Con	Quantidade 2024:	1
---	------------------	---

Ação.....: 1027 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes e Trapiches		
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Pontes e Trapiches .		

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1
----------------------------	------------------	---

Subfunção: 784 - Transporte Hidroviário

Programa: 0034 - Portos e Terminais Fluviais
Portos e Terminais Fluviais .

Ação.....: 1028 - Construção, Ampliação e Reforma do Terminal Hidroviario		
Descrição: Regularização Fundiária Urbana e rural		

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1
----------------------------	------------------	---

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0064 - Desenvolvimento do Turismo
Desenvolvimento do Turismo .

Ação.....: 1029 - melhoria da Sinalização Turística		
Descrição: melhoria da Sinalização Turística.		

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0009 - Apoio as Atividade Esportivas
Apoio as Atividade Esportivas.

Ação.....: 2047 - Apoio a Eventos de desporto amator		
Descrição: Apoio a Eventos de desporto amator.		

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2048 - Apoio ao Nucleo de Canoagem de Portel

Descrição:	Apoio ao Nucleo de Canoagem de Portel.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
<hr/>			
Ação.....:	2054 - Apoio aos Jogos Rurais de Futebol		
Descrição:	Apoio aos Jogos Rurais de Futebol.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
<hr/>			
Ação.....:	2074 - Manutenção dos Jogos de Verão		
Descrição:	Manutenção dos Jogos Estudantis Portelenses.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
<hr/>			
Ação.....:	2075 - Manutenção dos Jogos Abertos do Pará		
Descrição:	Manutenção dos Jogosda regional Marajo.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
<hr/>			
Ação.....:	2076 - Manutenção dos Jogos Estudantis da Juventude		
Descrição:	Manutenção dos Jogos Estudantis da Juventude.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
<hr/>			
Ação.....:	2078 - Apoio as Olimpíadas de Caxiuana		
Descrição:	Apoio as Olimpíadas de Caxiuana.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
<hr/>			
Programa: 0029 -	Infra-Estrutura do Desporte e Lazer		
	Infra-Estrutura do Desporte e Lazer ,		
<hr/>			
Ação.....:	1003 - Construção de quadras esportivas		
Descrição:	Construção de quadras esportivas nos bairros para práticas esportivas.		
Unidade de medida:	Quadra(s) Construída	Quantidade 2024:	2
<hr/>			
Ação.....:	1007 - Construção de Ginásio Poliesportivo.		
Descrição:	Construção de Ginásio Poliesportivo.		
Unidade de medida:	Ginásio Construído	Quantidade 2024:	1
<hr/>			
Ação.....:	1030 - Construção de Espaço Esportivo e Lazer nos Bairros		

Descrição:	Construção de Espaço Esportivo e Lazer nos Bairros.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 1031 - Construção, Reforma e Ampliação do Estádio Municipal			
Descrição:	Construção, Reforma e Ampliação do Estádio Municipal.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2052 - Manutenção dos Espaços de Esporte e Lazer			
Descrição:	Manutenção dos Espaços de Esporte e Lazer .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2053 - Reforma e Manutenção do Ginásio Poliesportivo			
Descrição:	Reforma e Manutenção do Ginásio Poliesportivo.		
Unidade de medida:	Ginásio Munic.Mantid	Quantidade 2024:	1

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 - Operação Especiais
Operação Especiais.

Ação.....: 0001 - Contribuição ao PASEP			
Descrição:	Contribuição para formação do PASEP.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2024:	25

Ação.....: 0002 - Encargos da Dívida Contratada - INSS			
Descrição:	Amortização da dívida contratada junto ao INSS.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2024:	25

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Operação Especiais
Operação Especiais.

Ação.....: 0004 - Encargos da Dívida Contratada - PASEP			
---	--	--	--

Descrição:	Amortização da dívida contratada referente a tributos federais.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	25	

Ação.....: 0005 - Amortização do Parcelamento de Energia Elétrica			
Descrição:	Amortização do Parcelamento de Energia Elétrica (Equatorial).		
Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	25	

Ação.....: 0006 - Encargos com Precatórias e Sentenças Judiciais			
Descrição:	Inscrição e Amortização de encargos com Precatórias e Sentenças Judiciais.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2024:	25	

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência
Reserva de Contingência .

Ação.....: 9001 - Reserva de Contingência			
Descrição:	Reserva de Contingência .		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1	

Órgão: 02 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0015 - Alimentação Escolar
Alimentação Escolar .

Ação.....: 2060 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ens. Fundamental			
Descrição:	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ens. Fundamental.		
Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2024:	15.020	

Ação.....: 2186 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Agricultura Familiar

Ação.....: 2064 - Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Descrição: Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - Pdde .

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2066 - Execução do Programa Salário Educação - QSE
Descrição: Execução do Programa Salário Educação .

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0016 - Apoio ao Ensino Médio
Apoio ao Ensino Médio.

Ação.....: 1004 - Construção/Ampliação de Unidades Escolares - Ens. Médio
Descrição: Construção/Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Médio.

Unidade de medida: Escola(s)Construídas	Quantidade 2024:	1
---	------------------	---

Ação.....: 2068 - Manutenção do Convênio Estadual Transporte Escolar
Descrição: Manutenção do Convênio Estadual Transporte Escolar.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2192 - Reforma de Unidades Escolares - Ens. Médio
Descrição: Reforma de Unidades Escolares do Ensino Médio.

Unidade de medida: Escola(s) reformadas	Quantidade 2024:	1
---	------------------	---

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0017 - Apoio ao Ensino Superior
Apoio ao Ensino Superior .

Ação.....: 2079 - Garantir Apoio Financeiro aos Estudantes nos Cursos de Graduação
Descrição: Garantir Apoio Financeiro aos Estudantes nos Cursos de Graduação.

Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2024:	40
-------------------------------------	------------------	----

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0005 - Infraestrutura Escolar

Gestão em Saúde .

Ação.....: 2127 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
 Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde .

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0022 - Atenção Básica
 Atenção Básica .

Ação.....: 2083 - Manutenção das Academias da Saúde
 Descrição: Manutenção do Progrma Academia da Saúde .

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2084 - Manutenção do CTA
 Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CTA .

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2085 - Ação Inetegrada a saúde do Adolescente
 Descrição: Ação inetegrada a saúde do Adolescente .

unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2087 - Ação Integrada a saúde da Mulher
 Descrição: Ação Integrada a saúde da Mulher.

unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Programa: 0026 - Gestão em Saúde
 Gestão em Saúde .

Ação.....: 2089 - Manutenção do Programa de Qualificação da Gestão do SUS
 Descrição: Manutenção do Programa de Qualificação da Gestão do SUS .

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2128 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde
 Descrição: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde .

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos		
Programa: 0026 - Gestão em Saúde Gestão em Saúde .		
Ação.....: 2129 - Capacitação de Servidores Descrição: Capacitação de Servidores do quadro da Secretaria Municipal de Saúde.		
Unidade de medida: Servidores Capacitad	Quantidade 2024:	30
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 0018 - Assistência Farmacêutica Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica, que visa a distribuição de medicamentos e insumos.		
Ação.....: 2088 - Manutenção PROG.Nacional de Qualificação da Assis.Farmacêutica (QUALIFICAR/SUS) Descrição: Manutenção PROG.Nacional de Qualificação da Assis.Farmacêutica (QUALIFICAR/SUS)		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2108 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Descrição: Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica e Insumos .		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2110 - Manutenção das Ações de Combate ao COVID19 Descrição: Manutenção das ações de combate ao covid 19		
Unidade de medida: Ações Executadas	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 2117 - Implantação e Manutenção do Serviço de Vigilância de Saúde do Trabalhador Descrição: Implantação e Manutenção do Serviço de Vigilância de Saúde do Trabalhador		
Unidade de medida: Serviço implantado	Quantidade 2024:	1
Programa: 0022 - Atenção Básica Atenção Básica .		
Ação.....: 2090 - Campanha de Detecção e Controle de Doenças		

Descrição:	Campanha de Detecção e Controle de Doenças .		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2091 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
Descrição:	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2092 - Manutenção da Saúde da Família			
Descrição:	Manutenção da Saúde da Família.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2093 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB			
Descrição:	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2095 - Manutenção das Ações de Saúde aos Ribeirinhos			
Descrição:	Manutenção das Ações de Saúde aos Ribeirinhos .		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2096 - Manutenção do Programa Saúde na Escola			
Descrição:	Manutenção do Programa Saúde na Escola .		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2097 - Manutenção de Unidades Básicas de Saúde			
Descrição:	Manutenção de Postos de Saúde da zona urbana e rural.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2098 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde Fluvial			
Descrição:	Manutenção da Unidade Básica de Saúde Fluvial .		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2103 - Manutenção de Outros Programas do SUS			
Descrição:	Manutenção de Outros Programas do SUS .		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2203 - Implantação e Manutenção do serviço de atenção domiciliar
Descrição: Implantação e manutenção do serviço de atenção domiciliar.
Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2204 - Implantação e Manutenção do Núcleo ampliado de saúde da família-NASF
Descrição: Implantação e manutenção do nucleo ampliado de saude da familia-NASF
Unidade de medida: Núcleo Implant.Imple Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2205 - Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC
Descrição: Implantação do prontuario eletronico do cidadão - PEC
Unidade de medida: Programa Implantado Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2208 - Manutenção do Programa Informatiza APS
Descrição: Manutenção do programa informatiza APS
Unidade de medida: Programa Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2209 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família Ribeirinha
Descrição: Manutenção ds estratégia saude da familia ribeirinha.
Unidade de medida: Programa Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2210 - Ampliação e Manutenção do Cadastramento de Usuários do SUS nas UBS
Descrição: Ampliação e manutenção do cadastramento de usuarios do SUS nas UBS
Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2211 - Manutenção dos microscopistas na atenção básica
Descrição: Manutenção dos microscopistas na atenção básica.
Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2213 - Manutenção do Programa Previne Brasil
Descrição: Manutenção do Programa previne Brasil
Unidade de medida: Programa Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2214 - Ação Integrada a saúde do homem

Descrição:	Ação integrada a saúde do homem.		
	Unidade de medida: Ações Executadas	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2215 - Ação Integrada a saúde do Idoso			
Descrição:	Ação Integrada a saúde do Idoso.		
	Unidade de medida: Ações Executadas	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2216 - Ação Integrada a saúde da criança			
Descrição:	Ação integrada a saúde da criança.		
	Unidade de medida: Ações Executadas	Quantidade 2024:	1

Programa: 0024 - Vigilância em Saúde
Vigilância em Saúde .

Ação.....: 2101 - Campanhas de Imunização Humana e Animal			
Descrição:	Campanhas de Imunização Humana e Animal.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Programa: 0026 - Gestão em Saúde
Gestão em Saúde .

Ação.....: 2105 - Manutenção do Serviço de Cartão do SUS			
Descrição:	Manutenção do Serviço de Cartão do SUS .		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2106 - Manutenção do Bloco de Gestão do SUS			
Descrição:	Manutenção do Bloco de Gestão do SUS .		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2131 - Implantação do Sistema de Ouvidoria do SUS			
Descrição:	Implantação do Sistema de Ouvidoria do SUS		
	Unidade de medida: Sistema	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2132 - Manutenção do programa Mais Médicos			
Descrição:	Manutenção do programa Mais Médicos .		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2145 - Implantação e Manut. do serviço de regulação, controle, aval. e auditoria do SUS
Descrição: Implantação e manutenção do serviço de regulação, controle, avaliação e auditoria do SUS.

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2024: 1

Programa: 0059 - Investimentos em Saúde
Investimentos em Saúde .

Ação.....: 1042 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente- BL Investimentos.

Unidade de medida: Equip.e Mater.Adquir Quantidade 2024: 35

Ação.....: 1057 - Ampliação e Reforma de Postos de Saúde na Zona Rural
Descrição: Ampliação e reforma de postos de saúde na zona rural

Unidade de medida: Postos reformados Quantidade 2024: 7

Ação.....: 1064 - Construção de Postos de Saúde na Zona Rural
Descrição: Construção de postos de saúde na zona rural

Unidade de medida: Unid.Construidas Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1065 - Construção de Laboratório Geral com Referência em Citopatologia
Descrição: Construção de laboratorio geral .

Unidade de medida: Laboratório(s) insta Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1066 - Aquisição de Ambulancha SAMU 192
Descrição: Aquisição de ambulancha

Unidade de medida: Ambulância(s)Adquiri Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1068 - Construção de Auditório Municipal
Descrição: Construção de auditorio municipal.

Unidade de medida: Audotório construído Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1069 - Construção de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I
Descrição: Construção de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I

Unidade de medida: Centro(s) Construido	Quantidade 2024:	1
---	------------------	---

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0018 - Assistência Farmacêutica
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica, que visa a distribuição de medicamentos e insumos.

Ação.....: 2109 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Especializada
Descrição: Manutenção da Assistência Farmacêutica Especializada .

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Programa: 0059 - Investimentos em Saúde
Investimentos em Saúde .

Ação.....: 1047 - Ampliação e Readequação do Hospital Municipal
Descrição: Ampliação e Readequação do Hospital Municipal .

Unidade de medida: Hosp.Reform.e Amplia	Quantidade 2024:	1
---	------------------	---

Programa: 0060 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp.
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp.

Ação.....: 2107 - Manutenção da Rede Brasil Sem Miséria - Prótese Dentária
Descrição: Rede Brasil sem Miséria

unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2111 - Manutenção da rede Cegonha
Descrição: Manutenção da Rede Cegonha

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2112 - Manutenção da Rede de Urgência
Descrição: Manutenção da Rede de Urgência

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2113 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC
Descrição: Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC .

unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2114 - Manutenção dos Serviços de Unidades Móveis de Saúde - SAMU
Descrição: Manutenção dos Serviços de Unidades Móveis de Saúde - SAMU.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2115 - Manutenção dos Serviços de Tratamento Fora do Domicílio - MAC
Descrição: Manutenção dos Serviços de Tratamento Fora do Domicílio - MAC .

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2116 - Manutenção da Rede de Saúde Mental - CAPS I
Descrição: Manutenção da Rede de Saúde Mental - CAPS I

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2121 - Manutenção do Serviço de Telemedicina
Descrição: Manutenção do serviço de telemedicina

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
----------------------------	------------------	---

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0024 - Vigilância em Saúde
Vigilância em Saúde .

Ação.....: 2118 - Manutenção dos Serviços de vigilância em Saúde Ambiental
Descrição: Manutenção dos Serviços de vigilância em Saúde Ambiental .

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2119 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Descrição: Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0024 - Vigilância em Saúde
Vigilância em Saúde .

Ação.....: 2120 - Manutenção dos Serviços de vigilância Epidemiológica em Saúde

Descrição:	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica em Saúde .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2123 - Manutenção dos Serviços de Controle de Endemias (Dengue, Malária e Outros)			
Descrição:	MANutenção dos Serviços de Controle de Endemias (Dengue, Malária e Outros).		

Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
--------------------	-----------	------------------	---

Ação.....: 2124 - Manutenção dos Serviços de Agravos Emergentes			
Descrição:	Manutenção dos Serviços de Agravos Emergentes.		

Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
--------------------	-----------	------------------	---

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Operação Especiais
 Operação Especiais.

Ação.....: 0008 - Encargos com Precatórias e Sentenças Judiciais - FMS			
Descrição:	Inscrição e Amortização de encargos com Precatórias e Sentenças Judiciais.		

Unidade de medida:	%	Quantidade 2024:	25
--------------------	---	------------------	----

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0025 - Gestão Ambiental
 Ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente .

Ação.....: 1075 - Ampliação e/ou reforma de instalações físicas			
Descrição:	Ampliação e/ou reforma de instalações físicas.		

Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2024:	1
--------------------	---------	------------------	---

Ação.....: 1076 - Aquisição de Equipamentos			
Descrição:	Aquisição de Equipamentos destinados ao FMMA.		

Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir	Quantidade 2024:	15
---	------------------	----

Ação.....: 2143 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA .	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
---	------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2221 - Qualidade no Atendimento Descrição: Qualidade no Atendimento.	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
--	------------------------------	------------------	---

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0025 - Gestão Ambiental
Ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente .

Ação.....: 1078 - Implantação do Sistema Informatizado de Gestão Ambiental Descrição: Implantação do Sistema Informatizado de Gestão Ambiental.	Unidade de medida: Sistema	Quantidade 2024:	1
--	----------------------------	------------------	---

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0025 - Gestão Ambiental
Ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente .

Ação.....: 2226 - Programa de formação e capacitação para educadores Descrição: Programa de formação e capacitação para educadores da zona urbana e rural.	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
---	------------------------------	------------------	---

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 032 - Controle Externo

Programa: 0025 - Gestão Ambiental
Ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente .

Ação.....: 2144 - Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Descrição:	Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0025 - Gestão Ambiental
Ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente .

Ação.....: 2135 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente			
Descrição:	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2136 - Cursos de Capacitação Para Associações Comunitárias			
Descrição:	Cursos de Capacitação Para Associações Comunitárias .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0025 - Gestão Ambiental
Ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente .

Ação.....: 1079 - Criação e Implantação de área de preservação ambiental - APA			
Descrição:	Criação e Implantação de área de preservação ambiental - APA.		
Unidade de medida:	Projeto Implementado	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2137 - Manutenção do Programa de Coleta Seletiva Municipal			
Descrição:	Manutenção do Programa de Coleta Seletiva Municipal .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2138 - Manutenção do CAR e Licenciamento das Atividades			
Descrição:	Manutenção do Sistema de Cadastro e Licenciamento das Atividades .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2139 - Manutenção do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas			
Descrição:	Manutenção do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1

Ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente .

Ação.....: 1048 - Construção de Aterro Sanitário Para Manejo de Resíduos
Descrição: Construção de Aterro Sanitário Para Manejo de Resíduos.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 2222 - Realização de Estudos e viabilidade econômica e ambiental para recup. de áreas
Descrição: Realização de Estudos e viabilidade econômica e ambiental para recup. de áreas.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2223 - Apoio a recomposição de áreas verdes e/ou protegidas
Descrição: Apoio a recomposição de áreas verdes e/ou protegidas.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Órgão: 07 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Bá

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0005 - Infraestrutura Escolar

Investimentos em Infraestrutura Escolar, em busca de melhora nos índices que avaliam a Educação Básica (IDEB).

Ação.....: 1049 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares - FUNDEB
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares - FUNDEB.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	2
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 1050 - Aquisição de Equipamentos e Aparelhamento de Escolas - FUNDEB
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Aparelhamento de Escolas.

Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir	Quantidade 2024:	30
---	------------------	----

Ação.....: 1051 - Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas - FUNDEB
Descrição: Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas - FUNDEB.

Unidade de medida: Quadra(s) Construída	Quantidade 2024:	5
---	------------------	---

Programa: 0013 - Educação Básica de Qualidade
Desenvolvimento de ações para fortalecimento da Educação Básica.

Ação.....: 2146 - Manutenção das Atividades de Apoio 30% - Ens. Fundamental Descrição: Manutenção das Atividades de Apoio 30% - Ens. Fundamental .

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2147 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Descrição: Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70%.
--

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2148 - Formação Inicial e Continuada para Servidores da educação - Fundamental Descrição: Formação Inicial e Continuada para Servidores da educação - Fundamental .

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0005 - Infraestrutura Escolar
Investimentos em Infraestrutura Escolar, em busca de melhora nos índices que avaliam a Educação Básica (IDEB).

Ação.....: 1052 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Ens. Infantil - FUNDEB Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares do Ensino Infantil.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2024:	2
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 1053 - Aquisição de Equipamentos e Aparelhamento de Escolas - FUNDEB Descrição: Aquisição de Equipamentos e Aparelhamento de Escolas - FUNDEB.
--

Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir	Quantidade 2024:	50
---	------------------	----

Programa: 0013 - Educação Básica de Qualidade
Desenvolvimento de ações para fortalecimento da Educação Básica.

Ação.....: 2150 - Manutenção das Atividades de Apoio 30% - Ens. Infantil Descrição: Manutenção das Atividades de Apoio 30% - Ens. Infantil.
--

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Descrição:	Ações de Combate ao Trabalho Infantil .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....:	2168 - Manutenção do Conselho Tutelar		
Descrição:	Manutenção do Conselho Tutelar .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....:	2239 - Manutenção do Programa Criança Feliz - PCF		
Descrição:	Promoção do desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral a primeira infância.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1

Programa: 0045 - Expansão da Proteção Social Básica
Proteção Social Básica .

Ação.....:	2126 - Projeto Municipal Colonia de Férias		
Descrição:	Projeto Municipal Colonia de Férias		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1

Programa: 0070 - Expansão das Ações de Renda e Cidadania
Mediar o acesso dos municípios ao Programa Estadual SUA CASA.

Ação.....:	2154 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada IGD Bolsa Família		
Descrição:	Apoiar concessão de benefícios ao público alvo da política Municipal de Assistência Social.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0044 - Proteção Social a Criança e aos Adolescentes
Proteção Social a Criança e aos Adolescentes e Jovens .

Ação.....:	2171 - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida		
Descrição:	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....:	2250 - Manutenção da Parceria do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes		
------------	--	--	--

Descrição:	acolher crianças, adolescentes e jovens preservado e fortalecendo as relações familiares e comunitarias.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1

Programa: 0045 - Expansão da Proteção Social Básica
Proteção Social Básica .

Ação.....: 2125 - Reforma e Adequação do CRAS			
Descrição:	Melhoria da Estrutura Física para aprimoramento dos serviços.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2130 - Manutenção dos Benefícios Eventuais			
Descrição:	Manutenção dos Benefícios Eventuais.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2149 - Serviços de Busca Ativa			
Descrição:	Identificar as pessoas que estão invisíveis, aquelas que até o momento não foram inseridas nas ações socio assistenciais da rede de proteção social do município.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2158 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV			
Descrição:	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV .		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2162 - BPC na Escola			
Descrição:	Acompanhar e monitorar o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência, que recebem o benefício de prestação de contas continuada da assistência social.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2163 - CRAS nos Bairros			
Descrição:	Prestação de serviços de orientação comunitária acerca do acesso a direitos e serviços.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2169 - Serviço de Busca Ativa			
--	--	--	--

Descrição:	Serviço de Busca Ativa .		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2238 - Serviço de Proteção Integral a Família - PAIF			
Descrição:	Ofertar ações sócio assistenciais de prestação continuada.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2241 - Manutenção da equipe volante			
Descrição:	Prestação de serviços de assistência social a famílias que residem em locais de difícil acesso.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2242 - Manutenção dos Jogos da Integração			
Descrição:	Promoção de atividades que garantam uma vida saudável.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2243 - Implantação e Manutenção das Olimpíadas Sociais			
Descrição:	Garantia de momentos de integração social através do esporte.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Programa: 0046 - Expansão da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSE Média .

Ação.....: 2159 - Execução do Plano Municipal Socio Educativo			
Descrição:	Sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de Portel, Postulando estratégias protetivas, em consonância com o ECA e com SINASE.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2160 - Serviço Especializado de Abordagem Social - SEAS			
Descrição:	Identificar famílias e pessoas com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, aspirações, desejo e relações estabelecidas com as instituições.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 2164 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)			
Descrição:	Contribuir para fortalecimento da família no seu papel de proteção e prevenir		

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2232 - Núcleo Municipal de Assistência Jurídica - NAJ
Descrição: Núcleo para prestação de Assistência Jurídica gratuita.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Programa: 0071 - Expansão das Ações de Qualif. Profissional e Empreendedorism
Fortalecer diversos segmentos profissionais do município de Portel.

Ação.....: 1083 - Implantação de um centro de Qualificação Profissional
Descrição: Implantação de um centro de Qualificação Profissional, para ofertar cursos profissionalizantes e oficinas em parceria com SEBRAE, SESI, SENAC e SENAI, entre outros.

Unidade de medida: Centro Implantado	Quantidade 2024:	1
--------------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2170 - Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
Descrição: Programa de Aquisição de Alimentos - PAA .

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2233 - Execução Municipal do programa ACESSUAS trabalho
Descrição: Desenvolvimento da autonomia das famílias usuárias da política de assistência social, por meio da integração ao mundo do trabalho.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2234 - Manutenção do Projeto Catadores Emponderados
Descrição: Qualificação dos catadores de materiais recicláveis para o mercado de trabalho.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2235 - Programa Municipal de Inclusão Produtiva
Descrição: Capacitação e qualificação para promoção da inclusão social dos usuários da Política de Assistência Social.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2236 - Implantação e manutenção de espaço para oferta de cursos básicos de informática
Descrição: Promoção de conhecimento mínimo sobre informática.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2237 - Oferta de cursos profissionalizantes e oficinas		
Descrição: Qualificação e fomento do empreendedorismo.		

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Órgão: 11 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa
Ação Legislativa.

Ação.....: 1058 - Aquisição de Veículos		
Descrição: Aquisição de Veículos destinados ao Legislativo Municipal.		

Unidade de medida: veículo(s) adquirido	Quantidade 2024:	1
---	------------------	---

Ação.....: 1059 - Reforma e Ampliação do Prédio da CM		
Descrição: Reforma e Ampliação do Predio da CM		

Unidade de medida: Prédio Adequado Refo	Quantidade 2024:	1
---	------------------	---

Ação.....: 2175 - Capacitação de Servidores		
Descrição: Capacitação de servidores do Legislativo Municipal.		

Unidade de medida: Servidores Capacitad	Quantidade 2024:	8
---	------------------	---

Ação.....: 2176 - Manutenção das Atividades Adm. do Legislativo Municipal		
Descrição: Manutenção das Atividades Adm. do Legislativo Municipal.		

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2177 - Encargos com Publicidade		
Descrição: Encargos com Publicidade - Legislativo		

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2178 - manutenção das sessões itinerantes
Descrição: Manter o bom funcionamento da Câmara Municipal, indo ao encontro da população, principalmente da Zona Rural.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Órgão: 13 - Instituto de Previdência do Município

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0053 - Previdência Social do Servidor Municipal
Previdência Social do Servidor Municipal .

Ação.....: 1061 - Aquisição de Equipamentos
Descrição: Aquisição de Equipamentos .

Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir Quantidade 2024: 3

Ação.....: 2179 - Concessão de Benefícios à Segurados
Descrição: Concessão de Benefícios à Segurados .

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2180 - Manutenção de Inativos e Pensionistas
Descrição: Manutenção de Inativos e Pensionistas .

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2181 - Manutenção do Instituto Municipal de Previdência de Portel
Descrição: Manutenção do Instituto Municipal de Previdência de Portel .

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2182 - Manutenção dos Conselhos e Comite de Investimentos
Descrição: Manutenção dos Conselhos e Comitê de Investimentos

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PORTEL

PREFEITO - PAULO FERREIRA / VICE - ROSE DE NADAL

RISCOS FISCAIS

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000, prefeituradeportel@gmail.com

CNPJ: 04.876.447/0001-80



PORTEL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO - RISCOS FISCAIS

2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	400.000,00		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	200.000,00		
Avais e Garantias Concedidas	20.000,00		
Assunção de Passivos	2.000.000,00	Abertura de Crédito a partir da utilização da Reserva de Contingência	2.820.000,00
Assistências Diversas	100.000,00		
Outros Passivos Contingentes	100.000,00		
SUBTOTAL	2.820.000,00	SUBTOTAL	2.820.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.200.000,00		
Restituição de Tributos a Maior	50.000,00		
Discrepância de Projeções	200.000,00	Abertura de Crédito a partir da utilização da Reserva de Contingência	1.550.000,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00		
SUBTOTAL	1.550.000,00	SUBTOTAL	1.550.000,00
TOTAL	4.370.000,00	TOTAL	4.370.000,00

PORTEL/PA, 25 DE ABRIL DE 2023. VICENTE DE PAULO FERREIRA

OLIVEIRA:45521298215

Dados: 2023.04.26 16:47:50 -03'00'

Assinado de forma digital por
VICENTE DE PAULO FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



METAS FISCAIS

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000, prefeituradeportel@gmail.com

CNPJ: 04.876.447/0001-80



PORTEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	347.185.382,31	333.475.379,80	0,00	104,34	367.541.948,41	353.842.106,27	0,00	104,55	385.501.468,88	370.770.643,15	0,00	104,45
Receitas Primárias (I)	342.017.790,87	328.515.791,82	0,00	102,79	362.169.876,47	348.575.434,53	0,00	103,00	379.862.083,08	365.252.002,96	0,00	102,90
Receitas Primárias Correntes	183.932.639,15	176.671.442,85	0,00	55,28	370.960.062,05	357.035.670,88	0,00	105,50	389.081.674,27	374.116.994,49	0,00	105,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.916.453,08	10.389.446,83	0,00	3,25	11.453.771,07	11.023.841,26	0,00	3,26	12.013.294,37	11.551.244,59	0,00	3,25
Transferências Correntes	158.275.465,43	152.028.110,10	0,00	47,57	343.792.196,77	330.887.581,10	0,00	97,77	360.586.643,15	346.717.926,11	0,00	97,68
Demais Receitas Primárias Correntes	14.839.720,63	14.253.885,92	0,00	4,46	15.714.094,21	15.124.248,52	0,00	4,47	16.481.736,74	15.847.823,79	0,00	4,46
Receitas Primárias de Capital	6.869.349,30	6.310.007,97	0,00	1,97	6.956.422,99	6.695.306,06	0,00	1,98	7.296.248,25	7.016.623,32	0,00	1,98
Despesa Total	347.944.111,56	334.208.156,34	0,00	104,57	368.445.382,87	354.615.382,94	0,00	104,78	386.444.151,57	371.580.914,97	0,00	104,68
Despesas Primárias (II)	344.712.280,96	327.994.321,22	0,00	102,63	365.023.129,06	351.321.587,16	0,00	103,81	382.854.718,69	368.129.537,20	0,00	103,71
Despesas Primárias Correntes	312.451.825,25	300.117.015,90	0,00	93,91	330.861.849,81	318.442.588,85	0,00	94,09	347.024.641,32	333.877.539,73	0,00	94,00
Pessoal e Encargos Sociais	216.303.685,53	207.764.562,03	0,00	85,01	229.046.550,00	220.450.982,46	0,00	85,14	240.237.703,30	230.997.791,63	0,00	85,08
Outras despesas Correntes	96.148.139,71	92.352.453,86	0,00	28,90	101.813.299,81	97.991.626,39	0,00	28,95	106.786.936,02	102.879.748,10	0,00	28,93
Despesas Primárias de Capital	32.260.455,71	30.986.894,35	0,00	9,70	34.161.279,24	32.878.998,31	0,00	9,72	35.830.077,37	34.451.997,47	0,00	9,71
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	(2.694.490,09)	521.470,60	0,00	0,16	(2.853.252,58)	553.312,34	0,00	0,16	602.975,30	579.783,94	0,00	0,16
Dívida Pública Consolidada (DC)	77.778.678,20	74.708.172,32	0,00	23,38	82.361.488,29	79.269.959,86	0,00	23,42	86.384.894,33	83.062.398,39	0,00	23,40
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	86.810.417,88	83.383.361,71	0,00	26,09	86.810.417,88	83.551.894,01	0,00	24,69	72.817.837,90	70.017.151,83	0,00	19,73
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(1.647.842,38)	(1.582.789,72)	(0,00)	(0,50)	(5.114.970,68)	(4.922.974,67)	(0,00)	(1,45)	(4.490.608,06)	(4.317.892,37)	(0,00)	(1,22)

Fonte: BGE/Relatórios de LRF

PORTELPA, 25 DE ABRIL DE 2023.

VICENTE DE PAULO
FERREIRA
OLIVEIRA:45521298
215

Assinado de forma digital por
VICENTE DE PAULO FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215
Dados: 2023.04.26 16:48:16
-03'00'

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PORTEL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2024

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	Variação	
									Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	286.696.205,91	0,00	165,75	183.150.000,00	0,00	66,38			(103.546.205,91)	(36,12)
Receitas Primárias (I)	182.668.000,00	0,00	105,60	283.537.076,33	0,00	102,77			100.869.076,33	55,22
Despesa Total	187.405.000,00	0,00	108,34	279.802.443,16	0,00	101,41			92.397.443,16	49,30
Despesas Primárias (II)	183.445.000,00	0,00	106,05	281.905.868,86	0,00	102,18			98.460.868,86	53,67
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(777.000,00)	(0,00)	(0,45)	1.631.207,47	0,00	0,59			2.408.207,47	(309,94)
Dívida Pública Consolidada (DC)	28.206.563,12	0,00	16,31	69.080.079,85	0,00	25,04			40.873.516,73	144,91
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	86.618.528,87	0,00	50,08	72.817.837,90	0,00	26,39			(13.800.690,97)	(15,93)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(41.572.412,68)			13.800.690,97	0,00	-			55.373.103,65	(133,20)

R\$ 1,00

PORTEL/PA, 25 DE ABRIL DE 2023.

VICENTE DE PAULO FERREIRA
 OLIVEIRA:455212982
 15

Assinado de forma digital por
 VICENTE DE PAULO FERREIRA
 OLIVEIRA:45521298215
 Dados: 2023.04.26 16:48:50
 -03'00'

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL



PORTEL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										%	2026	%
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026			
Receita Total	176.749.762,55	183.150.000,00	3,62	312.075.000,00	70,39	347.185.382,31	11,25	367.641.948,41	5,89	385.601.468,88	4,89		
Receitas Primárias (I)	175.372.776,70	283.537.076,33	61,68	307.430.000,00	8,43	342.017.790,87	11,25	362.169.876,47	5,89	379.862.083,08	4,89		
Despesa Total	183.483.035,02	279.802.443,16	52,49	312.757.000,00	11,78	347.944.111,56	11,25	368.445.382,87	5,89	388.444.151,57	4,89		
Despesas Primárias (II)	182.074.964,24	281.905.868,86	54,83	306.942.000,00	8,88	341.474.887,83	11,25	361.594.984,96	5,89	379.259.107,78	4,89		
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	(6.702.187,54)	1.631.207,47	(124,34)	488.000,00	(70,08)	542.903,04	11,25	574.891,52	5,89	602.975,30	4,89		
Dívida Pública Consolidada (DC)	27.892.011,19	69.080.079,95	149,46	69.913.026,98	1,21	77.778.678,20	11,25	82.361.488,29	5,89	86.384.894,33	4,89		
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	45.046.116,19	72.817.837,90	61,65	85.162.575,50	16,95	86.810.417,88	1,93	91.925.388,56	5,89	98.415.996,62	4,89		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(28.358.397,40)	13.800.690,97	(148,67)	(12.344.737,60)	(189,45)	(1.647.842,38)	(86,65)	(5.114.970,68)		(4.490.608,06)			

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										%	2026	%
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026			
Receita Total	160.594.005,59	173.126.004,35	7,80	294.549.315,71	70,14	333.479.379,80	13,22	353.842.106,27	6,11	370.770.643,15	4,78		
Receitas Primárias (I)	159.342.882,70	288.018.788,48	68,20	290.165.172,25	8,26	328.515.791,82	13,22	348.575.434,53	6,11	365.252.002,96	4,78		
Despesas Total	166.711.825,39	264.488.555,78	58,65	295.193.015,57	11,61	334.208.156,34	13,22	354.615.382,94	6,11	371.580.914,97	4,78		
Despesas Primárias (II)	165.432.458,88	266.476.858,74	61,08	289.704.577,63	8,72	327.994.321,22	13,22	348.022.122,19	6,11	364.672.219,02	4,78		
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	(6.089.576,18)	1.541.929,74	(125,32)	460.594,62	(70,13)	521.470,60	13,22	553.312,34	6,11	579.783,94	4,78		
Dívida Pública Consolidada (DC)	25.160.831,54	65.299.253,10	159,53	65.986.811,68	1,05	74.708.172,32	13,22	79.289.959,86	6,11	83.062.398,39	4,78		
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	40.928.689,98	68.832.439,64	68,18	80.379.967,44	16,78	83.383.361,71	3,74	88.474.868,68	6,11	92.707.689,06	4,78		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(25.766.306,92)	13.045.364,37	(11,65)	(1.651.474,85)		(1.582.789,72)		(4.922.974,67)		(4.317.892,37)			

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

PORTEL/PA, 25 DE ABRIL DE 2023.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA:45521298215
Dados: 2023.04.26 16:49:14
-03'00"



PORTEL

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

	2022	%	2021	%	2020	%	R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
Patrimônio/Capital	128.174.696,40	94,93	101.408.266,96	221,17	61.759.055,71	296,97	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	6.847.179,35	5,07	(55.558.445,02)	(121,17)	(40.962.981,23)	(196,97)	
TOTAL	135.021.875,75	100,00	45.849.821,94	100,00	20.796.074,48	100,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
Patrimônio	226.954,49	0,41	773.702,36	7,04	240.226.701,98	262,54	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	55.730.013,89	99,59	10.221.451,28	92,96	(148.724.486,49)	(162,54)	
TOTAL	55.956.968,38	100,00	10.995.153,64	100,00	91.502.215,49	100,00	

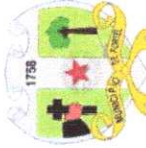
Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

PORTEL/PA, 25 DE ABRIL DE 2023.

VICENTE DE PAULO
FERREIRA
OLIVEIRA:455212982
15

Assinado de forma digital por
VICENTE DE PAULO FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215
Dados: 2023.04.26 16:50:02
-03'00"

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PORTEL

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

	2022	2021	2020
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO			
VALOR (III)	2022	2021	2020
	-	-	-

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

PORTEL/PA, 25 DE ABRIL DE 2023.

VICENTE DE PAULO
FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215

Assinado de forma digital por
VICENTE DE PAULO FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215
Dados: 2023.04.26 16:50:27
-03'00'

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 1,00



Portal
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2024

LRP art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	6.360.390,34	12.962.220,58	17.163.241,86
Receita de Contribuições dos Segurados	5.772.993,28	5.786.661,66	7.086.562,49
Alto	5.772.993,28	5.786.661,66	7.086.562,49
Insto	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	552.595,54	7.915.871,84	8.244.814,75
Alto	552.595,54	7.915.871,84	8.244.814,75
Insto	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	34.891,62	179.687,08	1.491.802,62
Receitas Imobiliárias	34.891,62	259.432,38	1.552.146,75
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	-79.745,30	-60.243,93
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	340.261,80
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aprova Periódica para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	340.261,80
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + II + III)	6.360.390,34	12.962.220,58	17.163.241,86
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	3.944.139,08	5.975.643,08	8.966.189,66
Aposentadorias	3.497.177,57	5.288.844,27	8.078.102,50
Pensões por Morte	429.991,51	686.798,81	888.087,16
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.944.139,08	5.975.643,08	8.966.189,66
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	2.416.251,16	7.086.577,50	8.197.052,20
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0,00	408.528,19	426.242,57
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Cotas e Equivalentes de Cotas	2.811.959,57	4.881.162,07	899.616,51
Investimentos e Ações	8.185.636,59	5.835.721,30	16.119.897,60
Outro Bens e Direitos	24.298,17	60.742,09	36.248.858,41
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Alto	0,00	0,00	0,00
Insto	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Alto	0,00	0,00	0,00
Insto	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reservas	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Cotas e Equivalentes de Cotas	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Ações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	2020	2021	2022
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes	2.536.875,67	2.178.658,17	2.461.226,18
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.536.875,67	2.178.658,17	2.461.226,18
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	2.536.875,67	1.541.407,69	1.999.890,58
Pessoal e Encargos Sociais	2.041.947,75	857.101,17	804.043,72
Demais Despesas Correntes	494.927,92	684.306,52	1.194.846,86
Despesas de Capital (XIV)	0,00	228.722,30	35.097,60
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.536.875,67	1.770.129,99	2.034.977,58
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	408.528,19	426.242,57
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Cotas e Equivalentes de Cotas	0,00	408.528,19	426.242,57
Investimentos e Ações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PORTAL Nº 21 DE ABRIL DE 2023.

VICENTE DE PAULO
FERREIRA
OLIVEIRA 45521298215

Assinatura do Beneficiário
Assinatura do Representante
Assinatura do Beneficiário

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PORTEL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas	Despesas	Resultado	Saldo Financeiro do Exercício
	Previdenciárias	Previdenciárias	Previdenciário	
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c
2022	14.459.524,38	49.629.611,97	-35.170.087,60	-35.170.087,60
2023	10.826.657,13	33.742.095,38	-22.915.438,25	-58.085.525,85
2024	10.369.485,41	30.275.894,62	-19.906.409,21	-77.991.935,06
2025	10.310.155,56	29.910.763,76	-19.600.608,21	-97.592.543,27
2026	10.133.873,61	29.049.425,00	-18.915.551,39	-116.508.094,66
2027	9.925.998,57	28.183.515,41	-18.257.516,83	-134.765.611,49
2028	9.611.259,12	26.921.703,98	-17.310.444,86	-152.076.056,34
2029	9.527.902,49	26.566.755,11	-17.038.852,62	-169.114.908,96
2030	9.222.770,60	25.503.778,04	-16.281.007,45	-185.395.916,41
2031	7.683.822,75	21.087.382,78	-13.403.560,03	-198.799.476,43
2032	5.788.104,20	16.130.558,35	-10.342.454,15	-209.141.930,58
2033	4.486.302,38	12.842.267,32	-8.355.964,94	-217.497.895,52
2034	3.726.856,84	10.981.889,56	-7.255.032,73	-224.752.928,25
2035	3.351.128,12	10.013.241,72	-6.662.113,59	-231.415.041,84
2036	2.728.386,85	8.405.448,02	-5.677.061,17	-237.092.103,01
2037	2.099.584,23	6.959.734,37	-4.860.150,13	-241.952.253,14
2038	1.602.181,30	5.816.925,63	-4.214.744,33	-246.166.997,47
2039	1.307.745,53	5.083.068,49	-3.775.322,96	-249.942.320,42
2040	1.179.773,21	4.703.618,21	-3.523.845,01	-253.466.165,43
2041	1.031.389,36	4.314.423,30	-3.283.033,94	-256.749.199,38
2042	863.670,72	3.956.467,65	-3.092.796,94	-259.841.996,31
2043	777.965,42	3.665.507,28	-2.887.541,86	-262.729.538,17
2044	646.788,70	3.194.725,99	-2.547.937,29	-265.277.475,47
2045	519.769,48	2.754.983,29	-2.235.213,82	-267.512.689,28
2046	451.283,58	2.523.810,95	-2.072.527,36	-269.585.216,65
2047	374.477,99	2.191.001,19	-1.816.523,20	-271.401.739,84
2048	282.920,09	1.661.785,90	-1.398.865,81	-272.800.605,66
2049	164.786,44	1.030.473,68	-865.687,24	-273.666.292,90
2050	139.485,82	931.330,20	-791.844,38	-274.458.137,28
2051	79.005,95	524.008,03	-445.002,08	-274.903.139,36
2052	48.693,93	363.929,74	-315.235,82	-275.218.375,17
2053	32.022,35	256.513,88	-224.491,53	-275.442.866,71
2054	23.034,85	186.228,10	-163.193,25	-275.606.059,96
2055	23.034,85	186.228,10	-163.193,25	-275.769.253,21
2056	22.526,02	181.139,87	-158.613,85	-275.927.867,06
2057	20.667,04	162.549,99	-141.882,95	-276.069.750,02
2058	11.711,84	96.599,13	-84.887,29	-276.154.637,30
2059	11.711,84	96.599,13	-84.887,29	-276.239.524,59
2060	11.711,84	96.599,13	-84.887,29	-276.324.411,87
2061	9.227,55	71.756,24	-62.528,69	-276.386.940,56
2062	1.627,00	16.269,97	-14.642,97	-276.401.583,53
2063	1.627,00	16.269,97	-14.642,97	-276.416.226,50
2064	1.199,33	11.993,27	-10.793,95	-276.427.020,45
2065	1.199,33	11.993,27	-10.793,95	-276.437.814,39
2066	790,5	7.905,00	-7.114,50	-276.444.928,89
2067	390,79	3.907,87	-3.517,08	-276.448.445,98
2068	0,00	0,00	0,00	-276.448.445,98
2069	0,00	0,00	0,00	-276.448.445,98
2070	0,00	0,00	0,00	-276.448.445,98
2071	0,00	0,00	0,00	-276.448.445,98
2072	0,00	0,00	0,00	-276.448.445,98
2073	0,00	0,00	0,00	-276.448.445,98
2074	0,00	0,00	0,00	-276.448.445,98
2075	0,00	0,00	0,00	-276.448.445,98
2076	0,00	0,00	0,00	-276.448.445,98
2077	0,00	0,00	0,00	-276.448.445,98
2078	0,00	0,00	0,00	-276.448.445,98
2079	0,00	0,00	0,00	-276.448.445,98
2080	0,00	0,00	0,00	-276.448.445,98
2081	0,00	0,00	0,00	-276.448.445,98
2082	0,00	0,00	0,00	-276.448.445,98
2083	0,00	0,00	0,00	-276.448.445,98
2084	0,00	0,00	0,00	-276.448.445,98
2085	0,00	0,00	0,00	-276.448.445,98
2086	0,00	0,00	0,00	-276.448.445,98
2087	0,00	0,00	0,00	-276.448.445,98
2088	0,00	0,00	0,00	-276.448.445,98
2089	0,00	0,00	0,00	-276.448.445,98
2090	0,00	0,00	0,00	-276.448.445,98
2091	0,00	0,00	0,00	-276.448.445,98
2092	0,00	0,00	0,00	-276.448.445,98
2093	0,00	0,00	0,00	-276.448.445,98
2094	0,00	0,00	0,00	-276.448.445,98
2095	0,00	0,00	0,00	-276.448.445,98
2096	0,00	0,00	0,00	-276.448.445,98

Fonte: Avaliação Atuarial do ano de 2022.
PORTEL/PA, 25 DE ABRIL DE 2023.

VICENTE DE PAULO
FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215
Assinado de forma digital por
VICENTE DE PAULO FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215
Data: 2023.04.25 16:51:21 -03'00'

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PORTEL

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024**

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2024	2025	
ISSQN	ISENÇÃO	SERVIÇOS	25.000	32.000	42.000,00
			18.000	20.000	25.000,00
IPTU	ISENÇÃO	EMPRESARIAL - MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	18.000	20.000	25.000,00
			55.000	65.000	75.000,00
ITBI - ISENÇÃO	ISENÇÃO	RESIDENCIAL - CONT. DE BAIXA RENDA	18.000	20.000	25.000,00
			71.000	80.000	90.000,00
ALVARÁ	ISENÇÃO	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	18.000	25.000	30.000,00
			205.000,00	242.000,00	287.000,00
TOTAL					

PORTEL/PA, 25 DE ABRIL DE 2023.

VICENTE DE PAULO FERREIRA
 OLIVEIRA-45521298215
 VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
 OLIVEIRA-45521298215
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
 VICENTE DE PAULO FERREIRA
 OLIVEIRA-45521298215
 Dados: 2023.04.26 16:51:43 -03'00'



PORTEL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	36.558.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	8.775.486,09
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	27.782.513,91
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	27.782.513,91
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	15.000.000,00
Novas DOCC	15.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	12.782.513,91

Fonte:

PORTEL/PA, 25 DE ABRIL DE 2023.

VICENTE DE PAULO
FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215

Assinado de forma digital por
VICENTE DE PAULO FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215
Dados: 2023.04.26 16:53:36
-03'00'

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MEMÓRIA DE CÁLCULO



PREFEITURA	PORTEL
ANO DE REFERÊNCIA	2024

	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026
% VALOR CORRENTE	0,00%	6,40%	11,11%	11,25%	5,89%	4,89%
ÍNDICE INFLACIONÁRIO %	10,06	5,79	5,95	4,11	3,90	4,00
VALOR CONSTANTE	1,10	1,06	1,06	1,04	1,04	1,04

	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026
PROJEÇÃO PIB (Estadual)	-	1,20%		1,40%	1,80%
	R\$ 215.936.000.000,00	R\$ 218.527.232.000.000,00	R\$ 221.586.613.248.000,00	R\$ 225.575.172.286.464,00	R\$ 225.575.172.286.464,00

INSTITUTO DE PESQUISA **IBGE**

METODOLOGIA DE CÁLCULO - Exemplos:

1 - % Valor Corrente:

1.1 – O percentual projetado para o valor corrente tem por base o crescimento da receita municipal em cada Município.

2 -Valor constante:

2.1 – Para se calcular o valor constante, utilizou-se um índice inflacionário com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA. A inflação informada para os anos 2023, 2024 e 2025 foi publicada no relatório Focus do Banco Central no dia 20/03/23.

2.2 – Para se calcular de imediato o valor constante, transformamos os percentuais acima em índices, os quais foram calculados de acordo com as fórmulas demonstradas na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (Portaria STN: nº 1.447/2022).

3 - PROJEÇÃO DO PIB (ESTADUAL):

3.1 – A projeção do PIB estadual deve tomar por base dados oficiais de cada Estado.

OBS: Os campos na cor azul devem ser preenchidos, os demais são calculados, e qualquer dúvida sobre



TOTAL DAS RECEITAS
2024

Art. 4º §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Estimadas					
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026	
RECEITAS CORRENTES								
Receita Tributária	186.092.133,51	297.250.008,10	187.988.000,00	318.536.600,00	354.373.932,58	375.254.077,59	393.585.454,94	
Impostos	8.248.102,51	14.659.971,70	6.630.000,00	9.722.600,00	10.816.453,09	11.453.771,07	12.013.294,37	
Taxas	7.898.860,17	14.010.741,65	6.280.000,00	9.001.600,00	10.014.336,10	10.604.392,41	11.122.423,08	
Contribuições de Melhoria	349.242,34	649.230,05	250.000,00	582.000,00	647.478,63	685.628,82	719.122,18	
Receita de Contribuições	-	-	100.000,00	139.000,00	154.638,37	163.749,84	171.749,11	
Contribuições Sociais	7.697.284,59	9.968.196,85	5.441.000,00	12.979.000,00	14.439.218,38	15.289.993,91	16.036.918,90	
Contribuições Econômicas	6.875.990,74	9.121.562,49	4.541.000,00	12.069.000,00	13.426.837,71	14.217.962,59	14.912.518,23	
Demais contribuições	821.293,85	846.634,36	900.000,00	910.000,00	1.012.380,67	1.072.031,32	1.124.400,66	
Receita Patrimonial	1.376.985,85	3.160.192,85	432.000,00	3.700.000,00	4.116.273,06	4.358.808,65	4.571.738,96	
Aplicações Financeiras	1.376.985,85	3.159.129,58	382.000,00	3.645.000,00	4.055.085,22	4.294.015,55	4.503.780,67	
Aplicações Financeiras de RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
Aplicações Financeiras Diversas	1.376.985,85	3.159.129,58	382.000,00	3.645.000,00	4.055.085,22	4.294.015,55	4.503.780,67	
Outras Receitas Patrimoniais	-	1.063,27	50.000,00	55.000,00	61.187,84	64.793,10	67.958,28	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	5.869,53	54.232,06	10.000,00	15.000,00	16.687,59	17.670,85	18.534,08	
Transferências Correntes	168.517.067,39	269.004.830,55	174.425.000,00	291.830.000,00	324.662.693,65	343.792.196,77	360.586.643,15	
Cota-Parte do FPM	38.162.455,43	47.803.911,48	38.850.000,00	50.000.000,00	55.625.311,59	58.902.819,58	61.780.256,17	
Cota-Parte do ICMS	14.884.413,75	16.352.990,65	15.900.000,00	18.600.000,00	20.692.615,91	21.911.848,88	22.982.255,29	
Cota-Parte do IPVA	110.290,16	122.497,16	150.000,00	90.000,00	100.125,56	106.025,08	111.204,46	
Cota-Parte do ITR	46.050,24	63.582,00	20.000,00	33.000,00	36.712,71	38.875,86	40.774,97	
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências da LC nº 61/1989	511.171,64	546.255,62	650.000,00	650.000,00	723.129,05	765.736,65	803.143,33	
Transferências do FUNDEB	92.374.841,10	138.465.273,77	93.000.000,00	147.500.000,00	164.094.669,20	173.763.317,76	182.251.755,70	
Outras Transferências Correntes	22.427.845,07	65.650.319,87	25.855.000,00	74.957.000,00	83.390.129,62	88.303.572,95	92.617.253,23	
Outras Receitas Correntes	246.823,64	402.584,09	1.050.000,00	290.000,00	322.626,81	341.636,35	358.325,49	
Multa e Juros de Mora	-	-	210.000,00	100.000,00	111.250,62	117.805,64	123.560,51	
Indenizações e Restituições	-	-	90.000,00	40.000,00	44.500,25	47.122,26	49.424,20	
Compensação entre Regimes RPPS	-	-	-	-	-	-	-	

Demais Receitas Correntes	246.823,64	402.584,09	750.000,00	150.000,00	166.875,93	176.708,46	185.340,77
RECEITAS DE CAPITAL	898.231,00	1.670.998,00	5.636.000,00	6.905.000,00	7.681.855,53	8.134.479,38	8.531.853,38
Operações de crédito	-	-	100.000,00	1.000.000,00	1.112.506,23	1.178.056,39	1.235.605,12
Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	100.000,00	80.000,00	89.000,50	94.244,51	98.848,41
Receitas de Alienação de Invest. Temporários	-	-	100.000,00	80.000,00	89.000,50	94.244,51	98.848,41
Receitas de Alienação de Invest. Permanentes	-	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	898.231,00	1.670.998,00	5.436.000,00	5.825.000,00	6.480.348,80	6.862.178,48	7.197.399,84
Convênios	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências de Capital	898.231,00	1.670.998,00	5.436.000,00	5.825.000,00	6.480.348,80	6.862.178,48	7.197.399,84
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.105.000,93	9.011.096,70	5.850.000,00	12.867.000,00	14.314.617,69	15.158.051,59	15.898.531,12
Receitas Correntes	8.105.000,93	9.011.096,70	5.850.000,00	12.867.000,00	14.314.617,69	15.158.051,59	15.898.531,12
Receita de Serviços Intraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	8.105.000,93	9.011.096,70	5.850.000,00	12.867.000,00	14.314.617,69	15.158.051,59	15.898.531,12
Outras Receitas Correntes Intraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES	10.240.601,96	12.224.800,19	10.474.000,00	13.366.600,00	14.870.425,80	15.746.608,56	16.515.839,44
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	10.240.601,96	12.224.800,19	10.474.000,00	13.366.600,00	14.870.425,80	15.746.608,56	16.515.839,44
TOTAL DAS RECEITAS	184.854.763,48	295.707.302,61	189.000.000,00	324.942.000,00	361.500.000,00	382.800.000,00	401.500.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Realizadas		Estimadas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITA CORRENTE (Exceto Intra) (I) SEM RPPS	186.092.133,51	297.250.008,10	187.988.000,00	318.536.600,00	354.373.952,58	375.254.077,59	393.585.454,94
Deduções (II)	17.116.592,70	21.346.362,68	15.015.000,00	25.435.600,00	28.297.263,51	29.964.571,15	31.428.357,68
Contribuição do Servidor RPPS	6.875.990,74	9.121.562,49	4.541.000,00	12.069.000,00	13.426.837,71	14.217.962,59	14.912.518,23
Compensação entre Regimes RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	10.240.601,96	12.224.800,19	10.474.000,00	13.366.600,00	14.870.425,80	15.746.608,56	16.515.839,44
Aplicações Financeiras de RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Receita Corrente Líquida (III) = (I - II)	168.975.540,81	275.903.645,42	172.973.000,00	293.101.000,00	326.076.689,07	345.289.506,44	362.157.097,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-	5.825.000,00	6.480.348,80	6.862.178,48	7.197.399,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	168.975.540,81	275.903.645,42	172.973.000,00	287.276.000,00	319.596.340,27	338.427.327,96	354.959.697,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (VI - VII)	168.975.540,81	275.903.645,42	172.973.000,00	287.276.000,00	319.596.340,27	338.427.327,96	354.959.697,42

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais
II - Despesas



Art. 4º §2º, inciso II da LRF

**TOTAL DE DESPESAS
2024**

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Pagas		Previstas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	179.977.220,00	268.082.901,88	165.429.000,00	278.149.000,00	309.442.495,89	327.675.207,27	343.682.329,46
Pessoal e Encargos Sociais	131.733.543,03	178.471.057,62	121.826.000,00	194.429.190,00	216.303.685,53	229.048.550,00	240.237.703,30
Juros e Encargos da Dívida	1.645.044,48	2.598,88	175.000,00	205.000,00	228.063,78	241.501,56	253.299,05
Outras Despesas Correntes	46.598.632,49	89.609.245,38	43.428.000,00	83.514.810,00	92.910.746,58	98.385.155,72	103.191.327,11
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.505.815,02	11.719.541,28	20.251.000,00	31.698.000,00	35.264.222,54	37.342.031,50	39.166.211,20
Investimentos	3.282.677,84	8.167.101,62	18.161.000,00	28.988.000,00	32.249.330,65	34.149.498,68	35.817.721,32
Inversões Financeiras	-	-	30.000,00	10.000,00	11.125,06	11.780,56	12.356,05
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras	-	-	30.000,00	10.000,00	11.125,06	11.780,56	12.356,05
Amortização da Dívida	223.137,18	3.552.439,66	2.060.000,00	2.700.000,00	3.003.766,83	3.180.752,26	3.336.133,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	1.725.000,00	2.910.000,00	3.237.393,13	3.428.144,10	3.595.610,91
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO	183.483.035,02	279.802.443,16	187.405.000,00	312.757.000,00	347.944.111,56	368.445.382,87	386.444.151,57

Pagamento de Restos a Pagar (RP)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Pagas		Previsas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	320.027,30	5.559.460,89	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	4.060,56	3.607.033,06					
Juros e Encargos da Dívida (II)	-						
Outras Despesas Correntes	315.966,74	1.952.427,83					
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	320.027,30	5.559.460,89	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	140.083,58	99.003,35	-	-	-	-	-
Investimentos (V)	140.083,58	99.003,35					
Inversões Financeiras (VI)	-	-					
Concessão de empréstimos e financiamentos (VII)	-	-					
Aquisição de título de capital já integralizado (VIII)	-	-					
Aquisição de título de crédito (IX)	-	-					
Demais inversões financeiras (X)	-	-					
Amortização da Dívida (XI)	-	-					
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (IV - VII - VIII - IX - XI)	140.083,58	99.003,35	-	-	-	-	-
TOTAL DOS PAG. DE RP DE DESPESAS PRIMÁRIAS	460.110,88	5.658.464,24	-	-	-	-	-



ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Estimadas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITA TOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)	176.749.762,55	286.696.205,91	183.150.000,00	312.075.000,00	347.185.382,31	367.641.948,41	385.601.468,88
RECEITAS CORRENTES (I)	183.956.532,48	294.036.304,61	183.364.000,00	318.037.000,00	353.818.144,47	374.665.520,62	392.968.146,62
Receita Tributária	8.248.102,51	14.659.971,70	6.630.000,00	9.722.600,00	10.816.453,09	11.453.771,07	12.013.294,37
Receita de Contribuição	7.697.284,59	9.968.196,85	5.441.000,00	12.979.000,00	14.439.218,38	15.289.993,91	16.036.918,90
Receita Patrimonial	1.376.985,85	3.160.192,85	432.000,00	3.700.000,00	4.116.273,06	4.358.808,65	4.571.738,96
Aplicações Financeiras (II)	1.376.985,85	3.159.129,58	382.000,00	3.645.000,00	4.055.085,22	4.294.015,55	4.503.780,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.063,27	50.000,00	55.000,00	61.187,84	64.793,10	67.958,28
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.869,53	54.232,06	10.000,00	15.000,00	16.687,59	17.670,85	18.534,08
Transferências Correntes	168.517.067,39	269.004.830,55	174.425.000,00	291.830.000,00	324.662.693,65	343.792.196,77	360.586.643,15
Demais Receitas Correntes	246.823,64	402.584,09	1.050.000,00	290.000,00	322.626,81	341.636,35	358.325,49
Receita Intra orçamentária Corrente	8.105.000,93	9.011.096,70	5.850.000,00	12.867.000,00	14.314.617,69	15.158.051,59	15.898.531,12
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	10.240.601,96	12.224.800,19	10.474.000,00	13.366.600,00	14.870.425,80	15.746.608,56	16.515.839,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM FONTES RPPS (III) = (I - II)	174.474.545,70	281.866.078,33	177.132.000,00	301.525.000,00	335.448.441,57	355.213.453,48	372.565.834,83
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	898.231,00	1.670.998,00	5.636.000,00	6.905.000,00	7.681.855,53	8.134.479,38	8.531.853,38
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	100.000,00	1.000.000,00	1.112.506,23	1.178.056,39	1.235.605,12
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	100.000,00	80.000,00	89.000,50	94.244,51	96.848,41
Transferência de Capital	898.231,00	1.670.998,00	5.436.000,00	5.825.000,00	6.480.348,80	6.862.178,48	7.197.399,84
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI)	898.231,00	1.670.998,00	5.536.000,00	5.905.000,00	6.569.349,30	6.956.422,99	7.296.248,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (IX) = (III + VIII)	175.372.776,70	283.537.076,33	182.668.000,00	307.430.000,00	342.017.790,87	362.169.876,47	379.862.083,08

DESPESAS CORRENTES (X)	179.977.220,00	268.082.901,88	165.429.000,00	278.149.000,00	309.442.495,89	327.675.207,27	343.682.329,46
Pessoal e Encargos Sociais	131.733.543,03	178.471.057,62	121.826.000,00	194.429.190,00	216.303.685,53	229.048.550,00	240.237.703,30
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.645.044,48	2.598,88	175.000,00	205.000,00	228.063,78	241.501,56	253.299,05
Outras Despesas Correntes	46.598.632,49	89.609.245,38	43.428.000,00	83.514.810,00	92.910.746,58	98.385.155,72	103.191.327,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X - XI) SEM RPPS	178.332.175,52	268.080.303,00	165.254.000,00	277.944.000,00	309.214.432,11	327.433.705,71	343.429.030,41
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.505.815,02	11.719.541,28	20.251.000,00	31.698.000,00	35.264.222,54	37.342.031,50	39.166.211,20
Investimentos (XIV)	3.282.677,84	8.167.101,62	18.161.000,00	28.988.000,00	32.249.330,65	34.149.498,68	35.817.721,32
Inversões Financeiras (XV)	0,00	0,00	30.000,00	10.000,00	11.125,06	11.780,56	12.356,05
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (XIX)	0,00	0,00	30.000,00	10.000,00	11.125,06	11.780,56	12.356,05
Amortização da Dívida (XX)	223.137,18	3.552.439,66	2.060.000,00	2.700.000,00	3.003.766,83	3.180.752,26	3.336.133,83
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIII - XVI - XVII - XX)	3.282.677,84	8.167.101,62	18.191.000,00	28.998.000,00	32.260.455,71	34.161.279,24	35.830.077,37
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)	460.110,88	5.658.464,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	0,00	0,00	1.725.000,00	2.910.000,00	3.237.393,13	3.428.144,10	3.595.610,91
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XVI)	182.074.964,24	281.905.868,86	183.445.000,00	306.942.000,00	341.474.887,83	361.594.984,96	379.259.107,78
RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) (IX - XVII)	-6.702.187,54	1.631.207,47	-777.000,00	488.000,00	542.903,04	574.891,52	602.975,30

VICENTE DE
PAULO FERREIRA
OLIVEIRA:455212
98215

Assinado de forma digital
por VICENTE DE PAULO
FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215
Dados: 2023.04.26
16:54:29 -03'00'